

§ 1º Os eventos previstos no inciso III poderão, pontualmente, ser desassistidos do serviço de interpretação em LIBRAS, mediante decisão administrativa devidamente fundamentada por órgão de direção superior, desde que subsidiada por elementos de informação que permitam concluir por ínfima participação de público, ou por motivo que se revele como não recomendado o impacto orçamentário gerado por sua disponibilização.

§ 2º Os demais eventos previstos no artigo 1º deste Ato poderão ser assistidos pelos serviços de interpretação em LIBRAS, mediante decisão administrativa fundamentada por órgão de direção superior, desde que previamente justificada a relevância dos serviços para a ocasião.

§ 3º O serviço mencionado no *caput* deste artigo poderá ser disponibilizado de forma presencial, mediante decisão administrativa devidamente justificada, emitida por órgão de direção superior.

Art. 3º O atendimento remoto ou presencial a ser realizado pela Câmara Municipal de Londrina à pessoa com deficiência que dependa do serviço de interpretação em LIBRAS, para fins de tratativa de questão de interesse público, será disponibilizado mediante agendamento prévio.

Art. 4º Para os fins dispostos no artigo anterior e para demais eventos não atendidos continuamente pelo serviço de tradução previsto no artigo 1º deste Ato, a prestação do serviço de interpretação em LIBRAS será disponibilizada mediante requerimento prévio, conforme as seguintes condições:

- I – requerimento com, no mínimo, 2 (dois) dias úteis de antecedência, para a prestação do serviço de tradução de forma remota;
- II – requerimento com, no mínimo, 3 (três) dias úteis de antecedência, para a prestação do serviço de tradução de forma presencial.

Parágrafo único. Os requerimentos mencionados no incisos I e II do *caput* deste artigo serão disponibilizados de modo acessível nos canais da Câmara Municipal de Londrina e serão dirigidos diretamente ao Departamento de Multimídia, que providenciará tempestivamente a oferta do serviço.

Art. 5º A regulamentação prevista neste Ato não dispensa a observância das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 10.436, de 24 de abril de 2002, e da Lei Municipal nº 7.780, de 28 de junho de 1999.

Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, datado e assinado eletronicamente.

A MESA EXECUTIVA:
EMANOELO GOMES
PRESIDENTE

MESTRE MADUREIRA
VICE-PRESIDENTE

LENIR DE ASSIS
1ª SECRETÁRIA

BETO CAMBARÁ
2º SECRETÁRIO

PROFª FLÁVIA CABRAL
3ª SECRETÁRIA SECRETÁRIA

RESULTADO

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13/2024

O Pregoeiro, devidamente designado pela Portaria n.º 230/2023, instaurou a Sessão do Pregão Eletrônico em epígrafe na data e horário fixados pelo Edital, quando se realizou a abertura e o julgamento das propostas para o Registro de Preço para eventual aquisição de Nobreak 8KVA para Rack de 19 polegadas com banco de baterias, com garantia on site de 36 meses para a Câmara Municipal de Londrina. A licitação foi composta por 2 (dois) itens, com julgamento do tipo menor preço por item. Encerrada a etapa de lances, considerando-se a ordem de classificação, foram solicitadas e analisadas as propostas finais das empresas, chegando-se ao resultado abaixo.

Item	Descrição	Empresa vencedora	Valor unitário	Quant	Valor total
1	Nobreak 8KVA para Rack de 19 polegadas com banco de baterias, com garantia on site de 36 meses	TAGLIARI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 35.055.687/0002-28	R\$ 37.000,00	5	R\$ 185.000,00
2	Cota para ME/EPP. Nobreak. Especificações idênticas às do Item 1		R\$ 37.000,00	1	R\$ 37.000,00
Valor total					R\$ 222.000,00

Analisados os documentos de habilitação da referida empresa, foi constatado que atendiam às exigências do Edital e ela foi declarada vencedora. Houve intenção recursal pela empresa PRIMESTORE COMERCIO DE INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 50.359.235/0001-42, cujo recurso foi negado, mantendo-se a decisão que declarou a empresa TAGLIARI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 35.055.687/0002-28, vencedora do certame.

Londrina, 20 de agosto de 2024. Pregoeiro Luiz Fernando Moraes Marendaz

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. 04/2024 -Processo Administrativo nº. 13/2024

Objeto: Registro de Preço para eventual aquisição de Nobreak 8KVA para Rack de 19 polegadas com banco de baterias, com garantia on site de 36 meses.

Diante do Relatório do Pregoeiro (seq. 4.13, fls. 607-609) e do Parecer Jurídico de seq. 4.15 (fls. 610-613), e com fundamento no art. 71, IV da Lei 14.133/2021 e art. 13, VII do Ato da Mesa 14/2023, homologo o resultado do Pregão Eletrônico em epígrafe e adjudico o seu objeto, nos termos abaixo:

Vencedor: TAGLIARI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ nº 35.055.687/0002-28				
Item	Descrição	Qtd.	Valor unitário	Valor total

1	Nobreak 8KVA para Rack de 19 polegadas com banco de baterias, com garantia on site de 36 meses, conforme especificações detalhadas apresentadas no item 4 e seus respectivos subitens, do Termo de Referência.	5 unidades	R\$ 37.000,00	R\$ 185.000,00
2	Cota para ME/EPP. Nobreak. Especificações idênticas às do Item 1.	1 unidade	R\$ 37.000,00	R\$ 37.000,00
Valor total global				R\$ 222.000,00

Londrina, 28 de agosto de 2024

Leandro Silva da Rosa

Diretor-Geral

Câmara Municipal de Londrina

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de Registro de Preços n.º 23/2024 – Pregão Eletrônico n.º 04/2024

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA

Contratada: TAGLIARI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 35.055.687/0002-28

Objeto: Registro de Preço para eventual aquisição de Nobreak 8KVA para Rack de 19 polegadas com banco de baterias, com garantia on site de 36 meses.

Valor Total: R\$ 222.000,00 (duzentos e vinte e dois mil reais).

Data da Assinatura: 09 de setembro de 2024.

Vigência: 12 (doze) meses, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação de seu extrato no Jornal Oficial de Londrina/PR.

ERRATA

No extrato de Termo de Fomento relativo ao projeto cultural “Vila Cultural de Comunicação Popular”, inscrito no Edital 001/2024 para Seleção de Projetos de Vilas Culturais, publicado no Jornal Oficial nº 5293, de 06 de setembro de 2024, página 16, retifique-se o número do projeto:

ONDE SE LÊ: Promic 24-054

LEIA-SE: Promic 24-055

Londrina, 09 de setembro de 2024. Secretaria Municipal de Cultura/Maria de Fátima Beraldo/ Diretoria de Incentivo à Cultura

EXPEDIENTE **JORNAL OFICIAL DO MUNÍCPIO**

Lei n.º 6.939, de 27/12/96 - Distribuição gratuita

Prefeito do Município – Marcelo Belinati Martins

Secretário de Governo – João Luiz Martins Esteves

Jornalista Responsável – Celia Aparecida Salustiano Baroni

Editoração: Emanuel Messias Pereira Campos – Núcleo de Comunicação da Prefeitura de Londrina

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E IMPRESSÃO - Av. Duque de Caxias, 635 - CEP 86.015-901 - Londrina-PR - Fone: (43) 3372-4602

Endereço Eletrônico: <http://www.londrina.pr.gov.br/jornaloficial> - E-mail: jornaloficial@londrina.pr.gov.br

A íntegra dos materiais referentes a licitações está disponível no endereço www.londrina.pr.gov.br